

PROJETO DE LEI Nº 044/20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Coronel Pilar, visando à restauração da estrada de acesso a Roca Sales, localizada na divisa dos Municípios, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Município de Coronel Pilar**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 538, Bairro Centro, Município de Coronel Pilar, RS, visando à restauração da estrada de acesso a Roca Sales, localizada na divisa dos Municípios.

Parágrafo único: O objeto do convênio é a conjugação de esforços para viabilizar a restauração e melhora das condições da curva em “S”, medindo aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros de extensão, da Estrada de acesso a Roca Sales, localizada na divisa dos Municípios conveniados, entre as comunidades de Linha Assunção e Linha Marechal Deodoro.

Art. 2º - Os trabalhos terão início após a assinatura do convênio e serão realizados em duas etapas, sendo a primeira correspondente a terraplenagem e a segunda do asfaltamento da estrada.

Parágrafo único: Os equipamentos a serem utilizados pelos Municípios e a forma de execução de cada uma das etapas constam na minuta do Convênio.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a importância de R\$ 28.656,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) do Município de Coronel Pilar, referente à compra de 10.000 (dez mil) litros, correspondente a 10 (dez) toneladas de Emulsão Asfáltica RL1C, necessária para a produção do asfalto para a pavimentação.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a usina de asfalto e demais equipamentos de propriedade do Município, na realização das obras de pavimentação, nos moldes do que consta no Convênio.

Art. 5º - O prazo de vigência do Convênio será de 30 (trinta) dias, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até iguais períodos, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Os recursos Orçamentários necessários para cobertura das despesas resultantes deste Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias já inseridas nos orçamentos do presente exercício, como segue:

05.01 - SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.0069.2014 - Manutenção Infra Estrutura Rodoviária
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (5117).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.